

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES 27 3357-7500

### **EDITAL COMPLETO**

Processo Seletivo Simplificado 76/2017 IFES/UAB

Curso de Licenciatura em Letras – Português, a Distância



# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES 27 3357-7500

## CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 76/2017 – IFES/UAB

Nº	EVENTOS	DATAS	Horário/Local
01	Publicação do edital do processo seletivo	20/09/2017	Jornais locais: <u>www.ifes.edu.br</u> e <u>www.cefor.ifes.edu.br</u>
02	Período de inscrição	21/09/2017 a 05/10/2017	Formulário disponível em:  www.ifes.edu.br  www.cefor.ifes.edu.br
03	Solicitação de isenção	21/09/2017 a 26/09/2017	14h às 20h no polo municipal de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorrerá à vaga
04	Divulgação do resultado da isenção	03/10/2017	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
05	Último dia para pagamento da Inscrição	05/10/2017	www.ifes.edu.br
06	Data limite de postagem da documentação para inscrição	06/10/2017	Correios via SEDEX, conforme item 4.3.4
07	Análise de documentação	25/09/2017 a 11/10/2017	Campus Vitória
08	Resultado parcial	16/10/2017	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
09	Recursos do resultado da seleção dos inscritos	17/10/2017 a 18/10/2017	Via e-mail: letras.ad@ifes.edu.br.
10	Resultado final após recursos	19/10/2017	www.ifes.edu.br www.cefor.ifes.edu.br
11	Pré-matrícula (entrega de documentação)	26/10/2017 a 27/10/2017	14h às 20h no polo municipal de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorrerá à vaga.
12	Processamento de matrícula	A partir de 30/10/2017	CRA Campus Vitória
13	Resultado da análise da documentação da pré-matrícula	07/11/2017	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
14	Recursos do resultado da análise da pré-matrícula	08/11/2017	Via e-mail: letras.ad@ifes.edu.br.
15	Resultado final após recurso sobre a análise.	09/11/201	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
16	Primeira chamada de suplentes	10/11/2017	www.ifes.edu.br e www.cefor.ifes.edu.br
17	Início das aulas	24/11/2017	Polos municipais de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorreu à vaga.

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA Nº 76/2017 – IFES/UAB

O Reitor *Pró Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período de 21/09/2017 a 05/10/2017, as inscrições para o processo seletivo simplificado de alunos para o curso de Licenciatura em Letras – Português, na modalidade a distância, com ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2017, nos polos municipais de apoio presencial, conforme o número de vagas relacionado no item 3.3.

#### 1 DO PROCESSO SELETIVO

Este edital trata do processo seletivo para o curso de Licenciatura em Letras Português, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB, em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes e com os polos municipais contemplados no item 3.3.

O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção.

### 2 PRÉ-REQUISITO

O Processo Seletivo do Ifes para ingresso no curso de graduação na modalidade de ensino a distância é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2016, com nota maior que zero em todas as provas.

#### 3 DO CURSO E DAS VAGAS

- **3.1** O curso de Licenciatura em Letras Português, na modalidade a distância do Ifes, visa a suprir a demanda por educadores capacitados na área de Letras no Estado do Espírito Santo. Esse profissional irá atuar na rede de ensino público e privado, no atendimento aos níveis de ensino fundamental, ensino médio e educação profissional técnico de nível médio, bem como poderá atuar em empresas jornalísticas e editoras, em empresas privadas e, também, como autônomo, dada a carência atual do mercado por profissionais qualificados.
- **3.2** serão ofertadas **200** vagas, distribuídas por polos municipais de apoio presencial, de acordo com o Quadro 01.
- **3.3 Reserva de vagas (cotas) -** Em atendimento à Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, ao Decreto n° 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa MEC n° 21, de 05 de novembro de 2012, e à Portaria Normativa MEC n° 09, de 05 de maio de 2017, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas (inclusão social por sistema de cotas vagas de Ação Afirmativa). As vagas reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas da seguinte forma: metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um saláriomínimo e meio per capita e metade para estudantes de escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda.

Para ambas as ações, parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, e a outra parte das vagas será reservada para candidatos que se autodeclararem por outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE) parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinadas ao preenchimento por ampla concorrência, ou seja, para candidatos que **não optarem** por concorrer às vagas da ação afirmativa (cotas).

Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública (Lei nº 9394/96, art. 19, inciso I), que diz:

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam—se nas seguintes categorias administrativas:

I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista.

As vagas de ampla concorrência serão para candidatos que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de ações afirmativas.

## QUADRO 01: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO

	VAGAS										
POLO	Ação Afirmativa 1			Ação Afirmativa 2			AC	CÓ DI	ENDEREÇO		
	PPI		OE		PPI		OE		AC	GO	
	SD	PD	SD	PD	SD	PD	SD	PD			
Aracruz	05	01	03	01	05	01	03	01	20	001	Rua General Aristides Guaraná nº23, Centro – Aracruz-ES – CEP: 29.190-050 – Telefone (27) 3270-7470
Baixo Guandu	05	01	03	01	05	01	03	01	20	002	Avenida Dez de Abril, nº 219, Centro – Baixo Guandu – ES – CEP: 29.730-000 – Telefone (27) 3732-2047
Bom Jesus do Norte	05	01	03	01	05	01	03	01	20	003	Rua Francisco Lacerda de Aguiar s/nº, Centro – Bom Jesus do Norte – ES – CEP: 29.460- 000 – Telefone (28) 3562-2544
Conceiçã o da Barra	05	01	03	01	05	01	03	01	20	004	Av. Vidilino Matos Lima s/nº, Centro – Conceição da Barra – ES – CEP: 29960-000 – Telefone (27) 3762-3785
Vila Velha	05	01	03	01	05	01	03	01	20	005	Rua Antônio Ataíde, nº 246, Prainha – Vila velha – ES – CEP 29.100-290 – Telefones (27) 99921-2586 / 99257-5672

#### Legenda:

**Ação Afirmativa 1** – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, tenham renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários-mínimos, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

**Ação Afirmativa 2** – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

- **PPI** Vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- **OE** Vagas reservadas para outras etnias ou não declarados.
- **PD** Vagas reservadas para pessoas **com** deficiência.
- **SD** Vagas reservadas para pessoas **sem** deficiência.
- **AC Ampla Concorrência** Vagas para candidatos que **não optarem** pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.
- **3.4** O(A) candidato(a) poderá se inscrever em apenas um dos polos municipais de apoio presencial e não será permitida a mudança de polo durante o processo seletivo.

Atenção: verifique no quadro de distribuição de vagas (item 3.3) o código correto do polo municipal de apoio presencial de seu interesse.

**3.5** Haverá encontros presenciais nos polos municipais de apoio presencial de acordo com o calendário de atividades das disciplinas. Esses encontros poderão ocorrer inclusive aos sábados.

## 4 DA INSCRIÇÃO

- **4.1 Período de inscrição**: de 21 de setembro de 2017 a 05 de outubro de 2017.
- **4.2 Taxa de Inscrição**: R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

OBS: o valor referente à taxa de inscrição **não será devolvido** para casos de duplicidade de pagamento, desistência do(a) candidato(a) ou erro do(a) candidato(a) no ato da inscrição para o processo seletivo.

#### 4.3 Procedimentos para inscrição:

**4.3.1** Antes de efetuar a inscrição, o(a) participante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o(a) candidato(a), em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

#### **4.3.2** Formulário de inscrição:

A inscrição só poderá ser realizada por SEDEX (usar anexo I no envelope), preenchendo os formulários disponíveis em: <a href="www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e <a href="www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a>. Serão OBRIGATÓRIOS anexar boletim de notas com o número de inscrição no Enem 2016, o CPF e Documento Oficial de Identificação com foto.

- O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo da ficha de inscrição, bem como pela efetivação do pagamento da GRU, e/ou a solicitação da isenção, e o envio da documentação.
- a) acessar o site <a href="www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> Menu Seleção\ Alunos\ Processo Seletivo 2017 \ Processo Seletivo Simplificado 08 Inscreva-se aqui; ou <a href="www.cefor.ifes.edu.br">www.cefor.ifes.edu.br</a> Processo Seletivo\ aluno 2017;
- b) ler as informações do edital/manual do(a) candidato(a) e só depois preencher por completo a ficha de inscrição e o questionário sócio/econômico/educacional/cultural, informando TODOS os dados;
- c) dúvidas de preenchimento deverão ser esclarecidas por e-mail:

#### letrasad.vi@ifes.edu.br ou pelo telefone (27) 3331-2204;

d) após o preenchimento da ficha de inscrição, gerar a GRU (Guia de Recolhimento da União), imprimir a guia e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária;

Obs. A GRU, Guia de Recolhimento da União para efetuar o pagamento, deverá ser obtida no site <a href="https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/gru">https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/gru</a> . Para tanto, acessar Impressão de GRU, preenchendo os campos com as seguintes informações:

Unidade Gestora (UG): 158416, Gestão: 26406, Código de Recolhimento: 28832-2,

Número de Referência: **762017**, Competência: **09/2017** se a inscrição for em setembro/2017 ou **10/2017** se for em outubro/2017. Vencimento: **05/10/2017**; CPF do Contribuinte; Nome do Contribuinte/Recolhedor; Valor Principal: **R\$ 68,00** e Valor Total: **R\$ 68,00**. **Após o preenchimento, clique em Emitir GRU**.

- e) concluída a inscrição no sistema e pago a GRU, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação para efetivar a sua inscrição, conforme descrita no item 4.3.3, para o endereço que consta no item 4.3.4.
- f) O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição **até o dia 0 5 de outubro de 2017** e não encaminhar a sua documentação conforme o item 4.3.3 **até o dia 06 de outubro de 2017**, não terá a sua inscrição efetivada e consequentemente estará eliminado(a) do processo seletivo.
- g) O simples ato do pagamento da taxa de inscrição sem o seguimento correto de qualquer um dos passos do item 4.3 significa que o(a) candidato(a) NÃO estará inscrito(a).

**Obs.:** Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), os expedidos pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital.

- **4.3.3** Documentação para a inscrição:
- a) cópia simples do Documento Oficial de Identificação com foto;
- **b**) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;
- c) cópia simples do Boletim do Enem 2016;
- **d**) se possuir experiência em magistério, encaminhar cópia do comprovante, conforme descrito no item 6.3,
- e) cópia do comprovante de pagamento da inscrição, exceto para os que tiverem a isenção da inscrição deferida.
- **4.3.4** Enviar a documentação descrita no item 4.3.3, em envelope lacrado e identificado, conforme o Anexo I, com data de postagem até o dia **06/10/2017**, exclusivamente via Correios por SEDEX para o Instituto Federal do Espírito Santo Campus Vitória, Coordenadoria de Licenciatura em Letras Português/EaD Av. Vitória, 1.729 Jucutuquara Vitória ES. Cep. 29.040-780.
- **4.3.4.1** As inscrições com postagem da documentação posterior à data limite serão indeferidas.
- **4.3.4.2** A inscrição do(a) candidato(a) será indeferida se os documentos estiverem incompletos, incorretos, ilegíveis ou rasurados.
- **4.3.4.3** Não serão aceitas mais de uma inscrição por postagem/envio da documentação em um mesmo envelope. Caso ocorra, todas as inscrições do mesmo envelope serão indeferidas.
- **4.3.5** O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, por falhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por problemas na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todo o processo de sua inscrição.

## 5 DA ISENÇÃO:

#### 5.1 Critérios

Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 08/2017 – IFES/ UAB, para o requerente que

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, conforme o Decreto 6.593/2008 e;
- b) apresentar cópia simples do histórico escolar do Ensino Médio ou declaração original da instituição de ensino, comprovando ter cursado os dois últimos anos do Ensino Médio em escola pública **e**,
- c) ter realizado a inscrição, conforme o item 4.3.2.

#### 5.2 Dos pedidos de isenção:

As inscrições para a isenção deverão ser realizadas no período de **21 de setembro de 2017** a **26 de setembro de 2017**, no horário das 14h às 20h, no polo municipal de apoio presencial onde o(a) candidato(a) concorrerá à vaga apresentando a documentação a seguir:

- a) via impressa do requerimento de isenção, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo requerente;
- b) comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico, e os documentos descritos no item 5.1, letra b.

#### 5.3 Da análise dos pedidos de isenção:

A análise dos pedidos de isenção será procedida pela Comissão do Processo Seletivo, que avaliará as solicitações com base nas informações prestadas no requerimento e na documentação comprobatória.

- **5.3.1** A comissão poderá indeferir os pedidos de isenção caso o(a) requerente:
- a) omita informações ou as torne inverídicas;
- b) apresente documentação insuficiente e/ou contraditória, que não comprove a situação relatada no requerimento de isenção;
- c) fraude e/ou falsifique a documentação, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais, eventualmente cabíveis.

#### 5.4 Da divulgação do resultado dos pedidos de isenção:

O resultado da avaliação dos pedidos de isenção estará disponível, a partir do dia **03 de outubro de 2017**, nos sites www.cefor.ifes.edu.br e www.ifes.edu.br.

- **5.4.1** Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao resultado das isenções.
- **5.4.2** Devido às características do Programa de Isenção, não caberá qualquer recurso administrativo relativo aos resultados.
- **5.4.3** Caso o pedido de isenção seja deferido, o(a) candidato(a) não precisará efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

## 6 CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DE NOTA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

- **6.1** Será considerada a soma da pontuação apresentada no Boletim do Enem 2016 entregue pelo(a) candidato(a).
- **6.2** Para os(as) candidatos(as) que apresentarem comprovação de exercício de magistério serão somado pontos na nota. A pontuação e o limite máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados no Quadro 02:

## QUADRO 02: COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO

EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO	PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Público	15 pontos por ano ou fração maior ou igual a 06 meses	300
Privado	10 pontos por ano ou fração maior ou igual a 06 meses	200

- **6.3** O tempo de serviço concomitante será contabilizado uma única vez. A comprovação da experiência profissional será feita da seguinte forma:
- a) Declaração de exercício profissional emitida pela Instituição ou organização em papel timbrado, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, com dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.**

#### 7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **7.1** A nota final do(a) candidato(a) será composta pela nota total apresentada no Boletim do ENEM de 2016 somada à pontuação referente ao tempo de exercício de magistério (para os que comprovarem).
- 7.2 A classificação parcial do(a) candidato(a) obedecerá à ordem decrescente da nota final.
- **7.3** A classificação final será divulgada, obedecendo a ordem decrescente da nota final dos candidatos, após a análise dos recursos, respeitando-se o número de vagas oferecidas por polo.

#### **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Os critérios de desempate estão abaixo relacionados e serão considerados na seguinte ordem:

- 1) maior pontuação na nota de Redação do Boletim do Enem 2016;
- 2) maior pontuação na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias do Boletim do Enem 2016:
- 3) maior pontuação no critério de tempo de exercício de magistério;

## 9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- **9.1** Os resultados parcial e final do Processo Seletivo Simplificado 76/2017 IFES /UAB serão publicados oficialmente dia **16/10/2017**, nos seguintes endereços eletrônicos: <a href="www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a> e www.cefor.ifes.edu.br.
- 9.2 Notas ou classificação NÃO serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.
- 9.3 Caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção pelo e-mail <u>letrasad.vi@ifes.edu.br</u>, desde que devidamente fundamentado, utilizando o formulário disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <u>www.ifes.edu.br</u> e <u>www.cefor.ifes.edu.br</u> no período de 17/10/2017 até as 23h59min do dia 18/10/2017. O resultado dos recursos será publicado oficialmente dia 19/10/2017 nos seguintes endereços eletrônicos: <u>www.ifes.edu.br</u> e <u>www.cefor.ifes.edu.br</u>.
- **9.4** Os(As) candidatos(as) que não forem aprovados(as) e classificados(as) nas vagas disponíveis terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, para retirar seus documentos de inscrição no Instituto Federal do Espírito Santo Campus Vitória. Transcorrido este prazo, a documentação será incinerada.

#### 10 DA PRÉ-MATRÍCULA

- **10.1** Os(As) candidatos(as), constantes da Lista de Aprovados, deverão efetuar a pré-matrícula, no período de **26 a 27 de outubro de 2017**, no polo municipal de apoio presencial onde será realizado o curso.
- 10.2 O horário de atendimento será das 14h às 20h.
- **10.3** Documentação exigida de **todos(as) os(as) candidato**s para prématrícula:

**Obs.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela ação afirmativa (cotistas) devem apresentar também os documentos que comprovem a condição de cotista, listados no item 10.4.

- a) Requerimento próprio de matrícula (Anexo III). Caso não possua uma conta de e-mail, favor providenciá-la para colocar no requerimento de matrícula, pois essa informação é obrigatória;
- **b**) Assinatura de Termo de Cessão de Imagem (Anexo IV);
- c) Uma das seguintes opções (original e cópia simples ou cópia autenticada):
  - Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
  - Declaração de Conclusão de Ensino Médio, conforme modelo do ANEXO V, devidamente assinado pelas autoridades competentes (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 90 (noventa) dias da data da matrícula.
  - Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM.
  - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEIA
  - Certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d) Certidão civil de nascimento ou casamento (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- e) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- f) Registro Nacional de Estrangeiros com visto permanente (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- **g**) Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos) (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);
- h) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento

de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte. Em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

- i) Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia simples);
- j) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1972 e 1998 (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- **k**) 02 (duas) Fotos 3x4, de frente, recentes e coloridas, com o nome do candidato e o curso no verso, escrito em letra de forma e à tinta;
- l) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior;
- m) Procuração simples com firma reconhecida, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro;
- n) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro (**original e cópia simples ou cópia autenticada**);

## 10.4 Documentação para comprovação da condição de candidato às vagas de ações afirmativas (cotistas)

Na data do requerimento de matrícula o(a) candidato(a) **aprovado(a)**, optante pela ação afirmativa (cotas), deverá apresentar no campus do Curso para o qual se inscreveu, junto com a documentação necessária para o requerimento de matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

- a) Optante pelas ações afirmativas 1 (todo o ensino médio em escola pública e com renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários-mínimos): o(a) candidato(a) optante por esta modalidade de reserva de vagas deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO VI deste edital (deverá ser comprovada a renda de todos os membros da família);
- b) Optante pelas ações afirmativas 2 (todo o ensino médio em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda): o(a) candidato(a) optante por esta modalidade de reserva de vagas deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO VII deste Edital.
- c) Comprovação da documentação para optantes pelas vagas para pessoas com deficiência: além da documentação dos itens a e b acima (de acordo com sua opção), o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID (Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).
- O Decreto nº 3.298, citado no item c acima, está disponível no endereço eletrônico: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/d3298.htm.
- 10.5 Considerações gerais sobre a pré-matrícula:
- a) A pré-matrícula poderá ser efetivada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou representante legal, munido de procuração específica para esse fim com firma reconhecida, apresentando a documentação descrita no item 10.3.
- b) Todos os candidatos classificados e aprovados, dentro do número de vagas estabelecido para o curso, terão que fazer a pré-matrícula, obrigatoriamente, na data determinada pelo Edital, sob pena de ser considerado **desistente**, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.
- c) O(A) candidato(a) que deixar de apresentar a documentação relacionada dentro do prazo estabelecido neste Edital não poderá efetuar sua pré-matrícula.
- d) Em nenhuma hipótese será aceita a pré-matrícula condicional.
- e) O Registro Acadêmico do Campus Vitória publicará no *site* do Cefor, a 1ª convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não realização da pré-matrícula, em até 2 (dois) dias úteis após o período da pré-matrícula.
- **f**) Os candidatos suplentes que não apresentarem a documentação exigida nas datas estipuladas nas alíneas serão reclassificados para o final da lista, podendo ser convocados por e-mail ou por telefone no caso de existirem vagas remanescentes após a última convocação da lista de suplentes, tendo 72 horas para realizar a confirmação de matrícula;

## 11 DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- **11.1** A confirmação da matrícula será realizada pelo Registro Acadêmico do Campus Vitória, após análise dos documentos apresentados na pré-matrícula.
- 11.2 Só será aceita a matrícula com a documentação completa, conforme exigência na pré-matrícula.
- 11.3 Não serão aceitos documentos incompletos, incorretos, ilegíveis ou rasurados.
- **11.4** Será disponibilizada em **24 de novembro de 2017**, no polo municipal de apoio presencial, uma lista de matrículas confirmadas pelo Registro Acadêmico do Campus Vitória.
- **11.5** <u>As matrículas não confirmadas pelo Registro Acadêmico do Campus Vitória estarão</u> definitivamente canceladas.
- **11.6** O Registro Acadêmico do Campus Vitória fará convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula, pelo site do Cefor.
- 11.7 Será cancelada a matrícula do(a) aluno(a) que:
- a) NÃO comparecer na aula inaugural e no primeiro encontro presencial;
- b) NÃO acessar o ambiente virtual de aprendizagem nos primeiros 5 (cinco) dias letivos.
- **Obs. 1:** O(A) candidato(a) que já se encontra matriculado em um dos cursos de graduação, seja presencial ou a distância, de qualquer *campus* do IFES, será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando, caso opte pela nova matrícula. (Res CS nº 59/2011 de 10/11/2011).
- **Obs. 2:** A lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.
- **Obs. 3:** Não é permitido ao(à) candidato(a) bolsista do ProUni matricular-se em uma instituição de ensino superior pública e gratuita.

## 12 DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

- **12.1** É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação na modalidade a distância do Ifes, que está disponível no endereço: www.cefor.ifes.edu.br, clicando em Downloads Documentos.
- **12.2** Cada candidato(a) poderá inscrever-se apenas uma vez e em um polo. Em caso de inscrições múltiplas, a última será considerada a válida.
- 12.3 ATENÇÃO: A qualquer momento, caso o número de candidatos ou alunos de um polo seja inferior ao número de vagas disponibilizadas ao ponto de tornar inviável a oferta do curso, o(a) candidato(a) poderá ser transferido(a) para o polo mais próximo da sua residência em que haja o curso.
- **12.4** O simples ato de inscrição para este Processo Seletivo obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas no Edital e neste Manual do Candidato, no Regimento Geral do Ifes e na legislação pertinente ao Ensino Brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.
- **12.5** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- **12.6** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **12.7** A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento, por parte deste(a), das instruções e compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Manual.
- **12.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste manual serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Pró-reitora de Ensino do Ifes.
- **12.9** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

## Denio Rebello Arantes Reitor